

## Núcleo de Participação Local

Os dirigentes eleitos em 24 de outubro de 2007, para a direção deste Núcleo de Participação Local, doravante denominado simplesmente NÚCLEO, e ao final assinados, comprometem-se a cooperar com a Associação Viva o Centro, doravante denominada simplesmente VIVA O CENTRO, para a recuperação e melhoria da área central da Cidade de São Paulo de uma forma geral e, em especial, da área compreendida pelos logradouros especificados no Quadro 1 abaixo, doravante denominada área de atuação do NÚCLEO:

### QUADRO 1

Para a consecução dos objetivos e das finalidades deste Termo de Compromisso de Gestão 2008, doravante denominado simplesmente Termo de Compromisso, o NÚCLEO adotará como nome de fantasia, nos termos da Cláusula 1.1 da Folha 2 deste Termo de Compromisso de Gestão 2008, em anexo, a denominação constante do Quadro 2 abaixo, e sua respectiva marca e logotipo, na forma e de acordo com as especificações do Quadro 3 abaixo:

### QUADRO 2

### QUADRO 3

A cooperação entre a VIVA O CENTRO e o NÚCLEO se dará nos termos especificados na Folha 2 deste Termo de Compromisso.

Assinam o presente Termo de Compromisso, pela Associação Viva o Centro, o seu Superintendente Geral, Marco Antonio Ramos de Almeida \_\_\_\_\_ e os diretores eleitos do NÚCLEO, abaixo nominados. São Paulo, 04 de dezembro de 2007.

NOME	ASSINATURA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

### 1. A VIVA O CENTRO:

1.1 Cede o uso da marca “AÇÃO LOCAL” e seu respectivo logotipo para uso do NÚCLEO, na forma e de acordo com as especificações dos Quadros 2 e 3 da Folha 2 deste Termo de Compromisso. A cessão está restrita ao uso do nome de fantasia, da marca e respectivo logotipo, de forma não exclusiva, durante a vigência deste Termo de Compromisso, não cabendo ao NÚCLEO, seus dirigentes ou participantes, direitos sobre o nome de fantasia, a marca e respectivo logotipo, que são propriedade da VIVA O CENTRO;

1.2 Fornecerá, na medida de suas possibilidades, apoio logístico ao NÚCLEO, como informações sobre o Centro de São Paulo, sobre os órgãos competentes para a solução dos problemas que afetam a área de atuação do NÚCLEO, sobre empresas e entidades instaladas na área de atuação do NÚCLEO, papel timbrado, formulários padronizados etc.;

1.3 Gerenciará e manterá atualizado o Cadastro de Participantes do NÚCLEO, conforme estabelecido no Regimento Padrão das Ações Locais, a que se refere o item 1.7 deste Termo de Compromisso;

1.4 Estabelecerá o Calendário e o Regulamento Eleitoral para a

Eleição Geral de 2008 e fará o registro de candidatos para a composição da Direção do NÚCLEO e tomará as demais providências que lhe incumbir pelo Regulamento Eleitoral, para a eleição da Direção do NÚCLEO, simultaneamente com a dos outros Núcleos participantes do Programa de Ações Locais da Associação Viva o Centro, doravante denominados simplesmente Núcleos;

1.5 Fornecerá o apoio que entender adequado para a divulgação à imprensa de ações do NÚCLEO;

1.6 Participará, como observadora, das reuniões e eventos do NÚCLEO, se entender conveniente;

1.7 Informará o NÚCLEO de qualquer mudança no Regimento Padrão das Ações Locais (Regimento Padrão), bem como nos documentos “Missão das Ações Locais” e “Código de Ética do Dirigente de Ação Local”, anexos a este Termo de Compromisso, para que o NÚCLEO possa observá-los, nos termos do item 2.3, abaixo. O Regimento Padrão atualmente em vigor é o registrado em 23 de Novembro de 2007, sob nº 5021553, no 4º Cartório de Títulos e Documentos desta Capital;

### 2. O NÚCLEO:

2.1 Utilizará a marca “AÇÃO LOCAL” e seu respectivo logotipo, cedidos pela VIVA O CENTRO, sempre na forma e de acordo com as especificações constantes dos Quadros 2 e 3, da Folha 2 deste Termo de Compromisso, estando essa cessão restrita ao uso do nome de fantasia, da marca e respectivo logotipo, de forma não exclusiva e válida tão somente durante a vigência deste Termo de Compromisso, não cabendo ao NÚCLEO direitos sobre o nome de fantasia, a marca e respectivo logotipo, que são propriedade da VIVA O CENTRO;

2.2 Atuará exclusivamente na área de atuação do NÚCLEO especificada no Quadro 1 na Folha 2, deste Termo de Compromisso;

2.2.1 Abster-se-á de apoiar, propor ou executar idéias, projetos, ações ou eventos que extrapolem a área de atuação do NÚCLEO e que não tenham sido previamente aprovado pela VIVA O CENTRO e pelo Conselho Superior de Orientação, a que se refere o item 4 deste Termo de Compromisso;

2.2.2 Abster-se-á de promover ou propor a órgãos públicos ou terceiros em geral ações ou projetos que possam desfigurar a paisagem da área de atuação do NÚCLEO, ou afetar negativamente serviços prestados ao público, ainda que tais ações ou projetos ocorram exclusivamente na área de atuação do NÚCLEO. Tais ações ou projetos deverão ser submetidos previamente à VIVA O CENTRO que, para tanto, dispõe de um corpo técnico que, na medida de suas possibilidades, analisará as proposições do NÚCLEO;

2.3 O NÚCLEO, seus participantes e dirigentes pautarão sua atuação pelo estabelecido no Regimento Padrão, neste Termo de Compromisso e, em especial, pelo que determinam os documentos “Missão das Ações Locais” e “Código de Ética dos Dirigentes de Ações Locais”, referidos no item 1.7 deste Termo de Compromisso.

2.4 Manterá, em sua atuação interna e externa, estrita observância aos princípios democráticos em todas as ações desenvolvidas individual ou coletivamente, com ou sem participação da VIVA O CENTRO, abstando-se de posicionamentos político-partidários, ideológicos, religiosos ou sectários;

2.5 Procurará, por todas as formas possíveis, ampliar a representatividade do NÚCLEO junto à comunidade da área de atuação do NÚCLEO, facilitando e estimulando a filiação, como Participantes, de todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias, locatárias, comodatárias, usufrutuárias ou sublocatárias de imóveis localizados na área de atuação do NÚCLEO, bem como a participação dos componentes da comunidade em geral nas atividades do NÚCLEO;

2.5.1 Para esse fim, o NÚCLEO realizará reuniões ordinárias da Assembléia da Comunidade, nos meses de fevereiro, maio e agosto, em data e horário amplamente divulgados e em local conhecido e de fácil acesso, de preferência situado na própria área de atuação do NÚCLEO ou nas suas proximidades. A data e horário dessas Assembléias poderá ser estabelecido pela VIVA O CENTRO, para serem realizadas simultaneamente em todos os Núcleos de Participação Local;

2.5.2 Quando da convocação de eleições gerais pela VIVA O CENTRO para a renovação simultânea das Diretorias dos Núcleos, dará todo apoio à convocação dos Participantes e de seus Representantes junto ao NÚCLEO, a fim de garantir a mais ampla participação possível desses Participantes na eleição;

2.5.3 Remeterá à VIVA O CENTRO as solicitações que receba, de interessados em se tornarem Participantes do NÚCLEO, para registro e cadastramento, e também as solicitações de atualização de cadastro;

2.5.4 Analisará, no prazo estabelecido, as solicitações de interessados em se tornarem Participantes e de seus Representantes;

2.5.5 Diligenciará no sentido de não acolher em seu Quadro de Participantes, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em qualquer tipo de ação delituosa;

2.6 Reunirá mensalmente sua Diretoria;

2.7 Enviará à VIVA O CENTRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópias das atas das reuniões de sua Assembléia da Comunidade, das

reuniões de sua Diretoria e de outras reuniões que promova com a comunidade da área de atuação do NÚCLEO;

2.8 Informará à VIVA O CENTRO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de quaisquer mudanças na Direção e na administração do NÚCLEO;

2.9 Levantará informações detalhadas, que entenda relevantes, sobre a área de atuação do NÚCLEO, para uso de seus Participantes e da VIVA O CENTRO;

2.9.1 Informará a VIVA O CENTRO de quaisquer ocorrências na área de atuação do NÚCLEO que, de alguma forma, possam influenciar áreas de atuação de outros Núcleos;

2.10 Participará, na medida de suas possibilidades, dos projetos, campanhas e movimentos promovidos pela VIVA O CENTRO, observado o disposto no item 2.2;

2.11 Abster-se-á de praticar quaisquer atos que firam a Lei ou os princípios da ética e da moral;

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECÍPROCAS

3.1 A VIVA O CENTRO e o NÚCLEO são independentes entre si, sendo vedada a uma utilizar-se ou falar em nome de outra, a menos que formalmente autorizada por escrito;

3.2 Tanto a VIVA O CENTRO, quanto os dirigentes do NÚCLEO poderão, a qualquer instante, denunciar o presente acordo, devendo, nesse caso, os dirigentes do NÚCLEO, de imediato, suspender o uso do nome, da marca e do logotipo constantes dos Quadros 2 e 3 da Folha 2 deste Termo de Compromisso e devolver e/ou entregar à VIVA O CENTRO todos os papéis, formulários, impressos, peças de divulgação etc. que contenham a referida marca, nome e/ou logotipos, ainda que acoplados ao nome de fantasia do NÚCLEO;

3.2.1 Nesse caso, o NÚCLEO, seus dirigentes, prepostos ou participantes ficam impedidos, de imediato, de se apresentar perante terceiros como membros de Núcleo de Participação Local, de Ação Local ou, por qualquer outro meio ou forma, de representar, perante a VIVA O CENTRO ou perante terceiros, o Núcleo de Participação Local ou a Ação Local em questão ou a comunidade constituída pelos Participantes estabelecidos nos logradouros discriminados no Quadro 1 da Folha Base deste Termo de Compromisso.

3.2.2 Caso o NÚCLEO tenha sido registrado em cartório, ficam seus dirigentes obrigados a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tomar todas as providências para extingui-lo formalmente ou alterar sua razão social para outra que não aluda a, nem se confunda ou induza alguém a confundir-lo com uma Ação Local ou um Núcleo de Participação Local, bem como, a eliminar de seu estatuto qualquer menção ou referência à Associação Viva o Centro, Ação Local ou Núcleo de Participação Local;

3.2.3 A VIVA O CENTRO, no caso de ocorrer o previsto em 3.2, poderá, de imediato, organizar um novo Núcleo de Participação Local para atuar nos logradouros discriminados no Quadro 1 da Folha 2 deste Termo de Compromisso e, para tanto, designar uma diretoria

provisória e convocar os Participantes, estabelecidos nos logradouros discriminados no Quadro 1 da Folha 2 deste Termo de Compromisso para, no prazo que estabelecer, eleger uma diretoria definitiva para o novo Núcleo;

3.2.3.1 Os dirigentes que tenham dado causa à denúncia ou que tenham denunciado este Termo de Compromisso, não poderão participar do novo Núcleo de Participação Local, criado nos termos do item 3.2.3 acima.

3.3 Enquanto estiver em vigor este Termo de Compromisso, o NÚCLEO participará do Programa de Ações Locais da VIVA O CENTRO. Para este fim, o NÚCLEO será representado junto à VIVA O CENTRO por representantes formalmente indicados, nos termos do item 4.3 deste Termo de Compromisso;

3.4 Caso o NÚCLEO deixe de cumprir qualquer de suas obrigações previstas neste Termo de Compromisso, a VIVA O CENTRO poderá, alternativamente à denúncia imediata deste Termo de Compromisso:

a) notificar o NÚCLEO para o cumprimento da(s) norma(s) ou preceitos descumprido(s);

b) advertir o NÚCLEO;

c) suspender a atuação do NÚCLEO por até 90 (noventa) dias e, alternativamente, ou acumulativamente aplicar o disposto na alínea “d”, seguinte,

d) colocar o NÚCLEO em reestruturação, convocando, extraordinariamente, a Assembléia da Comunidade do NÚCLEO para destituir total ou parcialmente a Diretoria do Núcleo, mediante a eleição de novos dirigentes nos termos do Regimento Padrão.

3.5 Quando o NÚCLEO permanecer, por mais de 30 (trinta) dias, com menos de 6 (seis) dirigentes em sua Diretoria, a VIVA O CENTRO poderá convocar a Assembléia da Comunidade do NÚCLEO para eleger novos dirigentes para o NÚCLEO.

### 4. DO CONSELHO SUPERIOR DE ORIENTAÇÃO E DOS CONSELHOS DE ORIENTAÇÃO SETORIAL

4.1 O CONSELHO SUPERIOR DE ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES LOCAIS (Conselho Superior de Orientação) é o fórum de representação do conjunto dos Núcleos junto à VIVA O CENTRO;

4.2 Compõe o Conselho Superior de Orientação um representante de cada Núcleo que conte com, pelo menos, 6 (seis) membros em sua Direção e que não esteja na situação das alíneas “c” ou “d” do item 3.4 deste Termo de Compromisso:

4.2.1 As reuniões do Conselho Superior de Orientação serão convocadas e presididas por um representante da VIVA O CENTRO e secretariadas por quem este designar;

4.2.2 Nas reuniões do Conselho Superior de Orientação, o presidente da reunião terá direito a voz, mas não a voto;

4.3 O NÚCLEO será representado nas reuniões do Conselho

Superior de Orientação por um Representante e, na sua ausência ou impedimento, por um Representante Suplente, indicados pela Diretoria do NÚCLEO;

4.4 O Conselho Superior de Orientação zelará pelo cumprimento do estabelecido no Regimento Padrão, neste Termo de Compromisso e nos documentos “Missão das Ações Locais”, “Código de Ética dos Dirigentes de Ações Locais” e ainda pelo funcionamento da Comissão de Ética das Ações Locais;

4.5 Para facilitar a troca de informações entre os Núcleos, a VIVA O CENTRO manterá ainda Conselhos de Orientação Setorial, que reunirão os Diretores Setoriais e/ou outros Diretores dos Núcleos;

4.6 O NÚCLEO diligenciará no sentido de que seus dirigentes participem efetivamente das reuniões dos respectivos Conselhos.